



EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.25.001-DL-ADM

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:	CÓDIGO UASG:	NÚMERO NO LICITA+BRASIL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO	2024.07.25.001-DL-ADM	PROVEDOR DO LICITA+BRASIL WWW.LICITAMAISSBRASIL.CO M.BR	-	2024.07.25.001-DL-ADM

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA NA ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS, GESTÃO DE PROCESSOS, CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS NATO-DIGITAIS, BEM COMO PARA INTEGRAÇÃO DE DADOS JUNTO AO PNCP JUNTO A DIVESSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.

DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO
28 DE AGOSTO DE 2024	09:00h	MENOR PREÇO	POR LOTE	ELETRÔNICO

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

ÓRGÃO GESTOR GERAL:

CHEFE GABINETE DO PREFEITO; FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; CONTROLADORIA; SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO E CONTROLE; SECRETÁRIO (A) DE DES. ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO; SECRETÁRIO (A) DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; SECRETÁRIO (A) DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO; SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE; SECRETÁRIO (A) DE INFRAESTRUTURA; SECRETÁRIO (A) DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CHEFE GABINETE DO PREFEITO; FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; CONTROLADORIA; SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO E CONTROLE; SECRETÁRIO (A) DE DES. ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO; SECRETÁRIO (A) DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; SECRETÁRIO (A) DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO; SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE; SECRETÁRIO (A) DE INFRAESTRUTURA; SECRETÁRIO (A) DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE,

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

CHEFE GABINETE DO PREFEITO; FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; CONTROLADORIA; SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO E CONTROLE; SECRETÁRIO (A) DE DES. ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO; SECRETÁRIO (A) DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; SECRETÁRIO (A) DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO; SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE; SECRETÁRIO (A) DE INFRAESTRUTURA; SECRETÁRIO (A) DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE,

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	FORNECIMENTO:	PRAZO PARA ENTREGA:	VIGÊNCIA DA ARP/ CONTRATO:	POSSIBILIDADE E DE AMOSTRAS?
NÃO	PARCELADO	ATÉ 05 (CINCO) DIAS	10 (DEZ) MESES	SIM



DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS **ATENDIMENTOS** E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacaotejuçuoca@gmail.com, assim como os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS**.

Observações Importantes:

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- 2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma LICITA+BRASIL prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.



EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 2024.07.05.01-DL-ADM

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART.75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL TEJUÇUOCA/CE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **23.489.834/0001-08**, com **RUA MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA – 489 – CENTRO - TEJUÇUOCA/CE – CEP: 62610-000**, neste ato representado pelos ordenadores de despesas os Senhores: **JOÃO DA SILVA MOTA FILHO** - Chefe Gabinete do Prefeito; **FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES** - Fundo de Previdência Social; **FLAVIA ARAUJO ALVES** – Controladoria; **LARA BARBOSA PONTE** - Secretário (a) de Gestão e Controle; **FRANCISCO ELISEU ANDRADE JOCA** - Secretário (a) de Des. Econômico, Cultura e Turismo; **JOSÉ ERIVALDO LUCAS DA SILVA** - Secretário (a) de Juventude, Esporte e Lazer; **MARIA REJANE LIMA BRAGA** - Secretário (a) de Desenvolvimento Social; **JOSÉ VIRGILIO MATOS CASTRO** - Secretário (a) de Educação; **ROBERTA AZEVEDO VIDAL** -Secretário (a) de Saúde; **MARIA ROSILANE RICARDO DO NASCIMENTO** - Secretário (a) de Infraestrutura; **MARIA VALDENIR SOUSA SILVA** - Secretário (a) Des. Agrário e Meio Ambiente, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto municipal, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA NA ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS, GESTÃO DE PROCESSOS, CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS NATO-DIGITAIS, BEM COMO PARA INTEGRAÇÃO DE DADOS JUNTO AO PNCP JUNTO A DIVERSSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:	28 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:00 HORAS
PERÍODO PARA ENVIO DOS LANCES:	DE 22/08/2024 ÀS 08:00 HORAS À 28/08/2024 ÀS 08:00 HORAS.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO:	SÍTIO: WWW.LICITAMAISSBRASIL.COM.BR
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. N.º 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA NA ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS, GESTÃO DE PROCESSOS, CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS NATO-DIGITAIS, BEM COMO PARA INTEGRAÇÃO DE DADOS JUNTO AO PNCP JUNTO A DIVERSSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e, que possam acarretar à coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em



contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis,



com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p.123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]1.

Analisando o tema, a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e decreto municipal n.º 417 de 28 de abril de 2023, acima citado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

Atendimento à necessidade de adaptação à "Era da Informação", visando à melhoria na prestação dos serviços públicos, atendimento aos cidadãos e contribuintes, e promovendo o desenvolvimento e crescimento institucional e da cidade. Reforço à eficiência na gestão pública por meio da utilização de ferramentas tecnológicas adequadas, proporcionando uma administração municipal totalmente integrada com a plataforma de Gestão de Riscos e Controles, reduzindo riscos e fortalecendo o caráter legal, administrativo e tecnológico.

Execução dos Serviços: Entrega dos serviços mediante expedição de Ordens de Serviço pela administração ao licitante vencedor, indicando quantitativos dos serviços a serem executados. Execução dos serviços de forma híbrida, ajustada conforme cronograma e programação, iniciando com a disponibilização da ferramenta, treinamentos e capacitações para os servidores públicos.



4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALORES	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Secretaria de GESTÃO E CONTROLE do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	R\$ 506,18	R\$ 5.061,80
2	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	R\$ 506,18	R\$ 5.061,80
3	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Secretaria de Educação Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	R\$ 506,18	R\$ 5.061,80
4	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	R\$ 506,18	R\$ 5.061,80
5	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	R\$ 506,18	R\$ 5.061,80
6	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Secretaria de Des. Econômico, Cultura e Turismo do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	R\$ 506,18	R\$ 5.061,80
7	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	R\$ 506,18	R\$ 5.061,80
8	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	R\$ 506,18	R\$ 5.061,80
9	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse do Fundo Municipal de Previdência Social – TEJUPREV do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	R\$ 506,18	R\$ 5.061,80



10	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse do Gabinete do Prefeito do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	R\$ 506,18	R\$ 5.061,80
11	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Controladoria Geral do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	R\$ 506,18	R\$ 5.061,80
VALOR DO LOTE				R\$ 55.679,80	

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no LICITA MAIS BRASIL - <https://licitamaisbrasil.com.br/> e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O presente processo tem o valor global orçado inicialmente de **55.679,80 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

5.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após prestação dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições edilícias.

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições edilícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

5.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de TEJUÇUOCA/CE.

5.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Órgão Contratante do Município de TEJUÇUOCA/CE.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	SECRETARIA
02	01	04.122.0004.2.002	1500000000	339039000	33903999	GABINETE
03	01	04.122.0007.2.007	1500000000	33903900	33903999	SEC. GC
04	01	15.122.0007.2.009	1500000000	33903900	33903999	SEC. INFRA
08	01	12.361.0007.2.012	1500100100	33903900	33903999	FME
09	01	10.122.0007.2.028	1500100200	33903900	33903999	FMS
11	01	09.272.0003.2.046	1802000000	339039000	33903999	TEJUPRE
13	01	04.122.0007.2.048	1500000000	33903900	33903999	SEC. AGRARIO
16	01	08.122.0007.2.060	1500000000	33903900	33903999	SEC. D. SOCIAL
17	01	04.122.0007.2.091	1500000000	33903900	33903999	CONTROLADORIA



18	01	04.122.0007.2.092	1500000000	33903900	33903999	SEC. DECULT
19	01	04.122.0007.2.099	1500000000	33903900	33903999	SEC. ESPORTE

7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 7.1. Considerando o acima exposto, acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO a publicação na plataforma de disputa de Dispensa Eletrônica do legislativo pelo prazo de 03 (três) dias úteis.
- 7.2. Manifestação de interesse e orçamentos devem, nos termos da planilha do ITEM 2 do Termo de Referência, serem enviados para o sistema do LICITA MAIS BRASIL - <https://licitamaisbrasil.com.br>.
- 7.3. Haverá sessão pública de disputa de lances.
- 7.4. Não havendo propostas apresentadas, a autoridade competente poderá, a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e decretos internos.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Orgânica do Município;
- Decretos municipais nº 416, 417 e 418, de 28 de abril de 2023.

9. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

10.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza como hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c §3º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

10. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- 10.1. Considerando o Capítulo VI da Lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:
- 10.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao LICITA MAIS BRASIL - <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
- 10.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 10.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- 10.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 10.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- 10.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 10.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



- 10.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 10.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 10.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 10.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 10.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 10.5. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.
- 10.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas ao LICITA MAIS BRASIL - <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
- 10.7. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara do Município de TEJUÇUOCA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 10.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame.
- 10.9. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 10.10. Não poderão participar desta dispensa:
- 10.10.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;
- 10.10.2. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca;
- 10.10.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 10.10.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.
- 10.10.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 1.1.1.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

10.11. - CREDENCIAMENTOS NOS SISTEMAS

- 10.11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao LICITA MAIS BRASIL - <https://licitamaisbrasil.com.br/>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.LICITA MAIS BRASIL.br.
- 10.11.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITA MAIS BRASIL - <https://licitamaisbrasil.com.br/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



10.11.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

10.11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do LICITA MAIS BRASIL - <https://licitamaisbrasil.com.br/>;

10.11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao LICITA MAIS BRASIL (<https://licitamaisbrasil.com.br/>) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

10.11.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através do LICITA MAIS BRASIL - <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

10.12. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.12.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

10.12.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.12.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

10.12.6. Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.13. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.13.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

10.13.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

10.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);



10.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

10.13.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

10.13.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.13.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.13.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

10.14. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.14.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.14.2. Habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

10.14.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.14.5. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

10.14.6. Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.

10.15. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.15.1. RELAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) com comprovações de experiência, através de atestado de capacidade técnica, e/ou certificados e/ou declarações, com as seguintes parcelas de relevância:

a) Conhecimento, aplicabilidade e desenvolvimento em Plano de contratação anual – PCA;

b) Conhecimento, aplicabilidade e desenvolvimento Gestão de riscos e controle – GRC;

10.16. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.16.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

10.16.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da



inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

10.16.3. Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO FORO

11.1. O foro da Comarca de TEJUÇUOCA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Tejuçuoca/CE, 21 de agosto de 2024

JOSE MARCOS PINHO BRITO
AGENTE DE CONTRAÇÃO



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Processo: Dispensa de Licitação N° 2024.07.25.01-DE-ADM

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA NA ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS, GESTÃO DE PROCESSOS, CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS NATO-DIGITAIS, BEM COMO PARA INTEGRAÇÃO DE DADOS JUNTO AO PNCP, NO TOCANTE À PROCESSOS RELACIONADOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALORES	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Secretaria de GESTÃO E CONTROLE do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	-	-
2	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	-	-
3	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Secretaria de Educação Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	-	-
4	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	-	-
5	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	-	-
6	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Secretaria de Des. Econômico, Cultura e Turismo do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	-	-
7	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	-	-



8	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	-	-
9	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse do Fundo Municipal de Previdência Social – TEJUPREV do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	-	-
10	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse do Gabinete do Prefeito do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	-	-
11	Contratação de solução de tecnologia na área de gestão riscos, gestão de processos, criação de documentos nato-digitais, bem como para integração de dados junto ao PNCP, no tocante à processos relacionados às contratações públicas, de interesse da Controladoria Geral do Município de TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	10	-	-
VALOR DO LOTE				R\$ -	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ ().

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no projeto básico/termo de referência constante do edital o prazo de execução será pelo período de **10 (DEZ) MESES**.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos, ainda, que:

- () Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.
- () Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- () Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- () Que está ciente e concorda com as condições do edital da DISPENSA de licitação e seus anexos;
- () Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- () Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- () Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da NLL).

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.25.01-DE-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O e _____, E DO OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.444.680/0001-38, com sede de sua Prefeitura, situada a Rua Padre João Scopel, nº 53 – Centro – TEJUÇUOCA – CEP: 63970-000, através do (**ÓRGÃO**), neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa e _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). e _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, Artigo Nº 75, Inciso II, e do Decreto Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 2024.07.25.01-DE-ADM em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, dos Decreto Municipal e do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após prestação dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições edilícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições edilícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de TEJUÇUOCA/CE.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Órgão Contratante do Município de TEJUÇUOCA/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **10 (DEZ) MESES** sendo de ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2023.



CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de _____ do Município de TEJUÇUOCA/CE:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	SECRETARIA

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de TEJUÇUOCA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma híbrida, conforme cronograma e programação a ser ajustada pelas partes, de acordo com as necessidades e peculiaridades do município, iniciados mediante ordem de serviços emitida pela secretaria gestora, constando as informações relevantes à execução do serviço, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21.;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de TEJUÇUOCA/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. Os serviços se iniciarão com a efetiva disponibilização da ferramenta, dos treinamentos e capacitações para dotar os servidores públicos de capacidade técnica para manusear as ferramentas do sistema e conseguir extrair e acelerar ao máximo os resultados pretendidos pela Administração. O suporte deve estar disponível de segunda à sexta, das 8h às 17h.

6.2.4. A plataforma deve se responsabilizar por todas as questões relacionadas a proteção de dados (LGPD), bem como possuir ferramentas de redundância (TI) conforme padrões internacionais.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.6. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.9. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.



6.2.10. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

6.2.11. A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.2.12. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. A Contratada obriga-se ainda a manter as seguintes CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

6.3.1. A solução de tecnologia deverá estar totalmente integrada com o PNCP em todas as perspectivas exigidas pela Lei 14.133/2021.

6.3.2. A solução deve permitir a virtualização processual de compras públicas na íntegra.

6.3.3. Plano de Logística Sustentável: A solução deve permitir que as áreas das Secretarias Municipais realizem seu planejamento para implementação de ações de logística sustentável, dentro das perspectivas econômica, financeira, social e cultural, permitindo consolidação automática de todos os dados, constituindo-se no plano municipal de logística sustentável, devendo viabilizar automaticamente a verificação do alinhamento destes com o planejamento estratégico, plano de contratação anual, construção do ETP – Estudo Técnico Preliminar, projetos básicos e vinculação de ações de fiscalização e gestão de contratos.

6.3.4. Gerenciamento Integrado de Processos: A solução oferece um sistema integrado que possibilita o gerenciamento completo dos processos de contratação, desde a fase inicial de planejamento até as etapas de execução dos processos licitatórios. Isso inclui emissão de documentos parciais e finais, gerenciamento de termos aditivos, controle de prazos e saldos financeiros.

6.3.5. Exportação de Dados e Conformidade Legal: A solução permite a exportação dos dados dos processos de contratação em formatos compatíveis, como arquivos "xls" ou similar, para viabilizar a execução das contratações futuras. Além disso, atende às exigências legais, como a geração de documentos padronizados, emissão de contratos e atas de registro de preços, e exportação de dados conforme instruções normativas e a nova Lei de Licitações.

6.3.6. A ferramenta deve dispor das seguintes características:

I. Minutas atualizadas e padronizadas disponíveis para utilização ou personalização;

II. Editor online de documentos que possibilita a edição simultânea de vários agentes públicos, que possibilita sinergia entre a equipe de planejamento e menor tempo de execução de uma tarefa;

III. Elaboração de Termo de Referência de maneira semiautomatizada, com preenchimento de dados pré-cadastrados pela unidade demanda e possibilidade de edição simultânea;

IV. Acompanhamento das etapas do processo de Planejamento da Contratação, como Formalização da Demanda, Cotação de Preços, Elaboração do Termo de Planejamento e Estudos Técnicos Preliminares, Cotação e Pareceres;

V. Sistema de elaboração do termo de referência com modelos editável;

VI. Acompanhamento da fase externa da contratação como elaboração do Edital, avisos de licitação, adiamento, suspensão, revogação, bem como geração de Termos de Adjudicação, Termo de Homologação, minutas de julgamentos de impugnações e recursos administrativos e formalização da ata de registro de preços;

VII. Acompanhamento da fase de execução da contratação como a formalização do termo de contrato, extratos, aditivos e apostilamentos, bem como as etapas de requisição, emissão de ordens de serviço e fornecimento e termos de recebimento provisório e definitivo;

VIII. Acompanhamento das atas de registro de preços, saldos por unidades participantes e por item, prazos de validade, reequilíbrios econômico-financeiros;

IX. Acompanhamento dos contratos, saldos por itens, prazo de vigência, aditivos, apostilamentos, reequilíbrios econômico-financeiros;

X. Acompanhamento das ordens de fornecimento por status emitidas, recebidas provisoriamente, recebidas parcialmente, canceladas e finalizadas;

XI. Cadastro único de fornecedores, com informações de contratos por fornecedor, atas, ordens e saldos por cada contrato ou ata, bem como saldos por itens;

XII. Assinatura eletrônica, com usuário e senha, de todos os documentos gerados pelo sistema, individual ou coletiva, com possibilidade de validação por meio de QR Code.

6.3.7. Plataforma de GRC Integrada: A Plataforma de tecnologia deve ser focada em Governança, Risco e Conformidade (GRC), oferecendo módulos de Gestão de Riscos, Controles, Auditoria, Compliance e Gestão de Documentos.

6.3.8. Flexibilidade na Avaliação de Riscos e Auditorias: A Solução de tecnologia de gestão de riscos e controle deve permitir a criação de múltiplas abordagens e metodologias para avaliação de riscos corporativos e auditorias. Deverá ser



possível separar os riscos, classificações, controles, planos de ação e relatórios em diferentes sistemáticas, sem que uma influencie nas outras, proporcionando maior flexibilidade e customização.

6.3.9. Integração entre Riscos e Auditorias: A Tecnologia deve integrar dinamicamente os elementos de riscos corporativos e auditorias internas. Os riscos geridos pelas linhas de defesa devem ser utilizados como subsídio para trabalhos de auditoria, possibilitando a criação automática de programas de planos de trabalhos (plano de auditoria interna), além disso, devendo viabilizar que o trabalho da auditoria interna retroalimente a matriz de riscos corporativos, preservando a independência entre as linhas de defesa.

6.4. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 124 da Lei nº14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 10 (DEZ) MESES.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

8.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem motivos de terminantes da punição OU até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL comunicará à CONTRATADA.

8.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal (o número da Conta será informado pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

8.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem



declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 9.7.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 9.7.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.7.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.7.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.7.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.7.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 9.7.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 9.7.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.7.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3. A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas na 14.133/21, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21.



10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, especialmente designado pela Secretaria de _____ do Município de TEJUÇUOCA/CE de acordo com o estabelecido no art. art. 117, da Lei nº 14.133/21, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de TEJUÇUOCA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____